

Resolvo:

Faço saber que a Câmara Municipal de Curitiba decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito especial de até a importância de Cr\$ 2.500.00 (Dois mil e Quinhentos Cruzados), afim de incentivar o alistamento eleitoral no município de Curitiba.

Artigo 2.º A importância autorizada pelo artigo anterior será empregada em impostos, fotografias, gratificações por serviços prestados, etc.

Artigo 3.º O presente crédito será coberto com recursos provenientes do saldo em caixa transferidos do exercício de 1969.

Artigo 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º Revogadas as disposições em contrário. Curitiba, aos seis dias do mês de julho de mil novecentos e setenta.

O Prefeito Municipal
~~Alvaro~~
Sebastião Domingos Chava

Lei nº 536

Eu, Sebastião Domingos Chava, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curitiba decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito suplementar da importância de -

de CR\$ 2.191,00 (Dois mil cento e noventa e um reais), para Suplementações das seguintes rubricas do Orçamento vigente:

1- Administração Financeira

- c) Dívida Interna
 - 8- 3.2.0.0.13- Transferências Correntes
 - 3.2.4.0.13- Juros
 - 3.2.4.1.13- Juros da Dívida Pública
 - 01-00- Fundada Interna
 - 01- Juros do Exercício - Lei n: 187 - Motoniveladora -
CR\$ - - - - - 831,00
 - 9- 4.0.0.0.13- Despesas de Capital
 - 4.3.0.0.13- Transferências de Capital
 - 4.3.1.0.13- Amortização da Dívida Pública
 - 01-00- Empréstimos Internos
 - 01- Amortização no Exercício - Lei n: 187 - Motoniveladora -
CR\$ 1.360,00
- Total da Suplementação - - - - - CR\$ 2.191,00

Artigo 2º: Para cobertura do Orçamento Crédito Suplementar indica-se como recursos a anulação parcial da seguinte rubrica do Orçamento vigente:

9- Serviços Urbanos

- e) Ruas e Avencidas
- 25- 3.0.0.0.94- Despesas Correntes
 - 3.1.0.0.94- Despesas de Custeio
 - 3.1.1.0.94- Pessoal
 - 3.1.1.1.94- Pessoal Civil
 - 02-00- Despesas Variáveis com Pessoal Civil
 - 01- Encargos do Encarregado de Obra - - - CR\$ 3.600,00

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Curitiba, aos seis dias do mês de julho de mil novecentos e setenta.

O Prefeito Municipal


Sebastião Domingues Costa